



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 443/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE: CRIA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 1º DE JULHO NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre - RR, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Alto Alegre-RR, a Medalha de Honra ao Mérito, denominada "**1º DE JULHO**".

Art. 2º - A "**1º DE JULHO**" será concedida pelo Chefe do Poder Executivo a aqueles que tenham desempenhado notória atividade e/ou prestado serviços relevantes que concorreram de qualquer forma para o engrandecimento do município, e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 3º - A forja e as características da **1º DE JULHO** deverão respeitar o memorial descritivo anexo desta Lei.

Parágrafo único. A concessão da Medalha será acompanhada do respectivo diploma, contendo a identificação do poder concessor da honraria e do homenageado, a data e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A outorga da "**1º DE JULHO**" será efetuada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º As pessoas homenageadas deverão ser notificadas previamente pelo Poder Executivo Municipal, comunicando oficialmente a data, horário e local da cerimônia em que receberão a honraria.

§2º Quando a homenagem for post mortem, a Medalha **1º DE JULHO** será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º - Haverá na Prefeitura de Alto Alegre-RR, livro próprio denominado "Livro do Mérito", para nele serem lançados os nomes dos agraciados, onde constará a data, o número do Decreto e o resumo da justificaco que a provocou, no qual sero apostadas as assinaturas do homenageado e do Prefeito.

Art. 7º - As despesas para execuo desta Lei ocorrero em dotaes prprias consignadas na Lei Oramentaria Anual - LOA.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Alto Alegre - RR, 31 de Maio de 2023.


PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL